LEI Nº 1755, DE 21 DE MAIO DE 1991.

(Revogada pela Lei nº 4287/2006)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM EMPRESAS PRIVADAS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE RUAS.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com empresas privadas para aquisição de placas indicativas de nomes de ruas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar contrato com empresas privadas para publicidade nas placas indicativas de ruas, respeitando a legislação pertinente.

Art. 3º As placas deverão ser de material metálico e padronizadas, devendo ser fixadas em local de fácil visibilidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de maio de 1991.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal